

ADUNIMEP

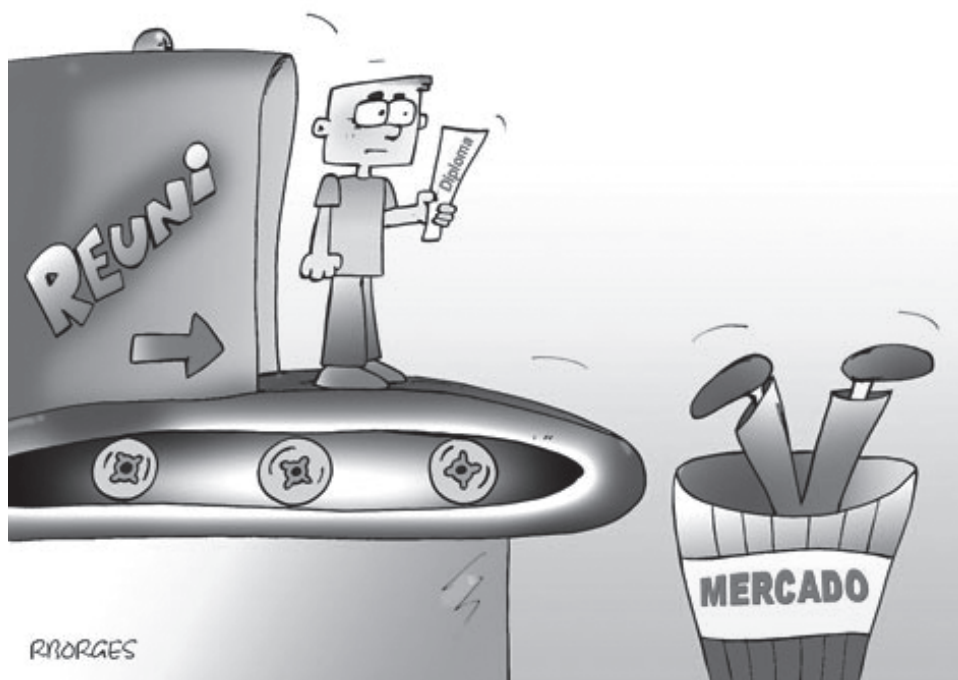
Órgão Oficial da Associação dos Docentes da UNIMEP - Seção Sindical do ANDES-SN

Piracicaba, 26 de Setembro de 2007 - nº 02.2S.07

REUNI e Plano de Gestão Semelhança ou coincidência?

O REUNI é um Plano do Governo para a “Reestruturação e Expansão das Universidades Federais”, instituído pelo Decreto Nº 6.096 em 24 de abril deste ano. O Plano não é novidade, uma vez que tem parte de suas raízes na proposta de Universidade Nova divulgada pelo reitor da Universidade Federal da Bahia, em 2006. Pode se pensar que é uma tentativa de implantação antecipada da Reforma Universitária, cujo projeto está na lista de espera do Congresso Nacional.

O objetivo do Reuni é elevar o número de jovens na faixa etária de 18 a 24 anos, matriculados no ensino superior, de 9% para 30%. Pretende-se ainda, aumentar, num prazo de cinco anos, a taxa média de conclusão dos cursos de graduação presenciais para 90% e da relação de alunos por professor para 18. Para atingir essa meta, o Governo propõe um aumento de algo em torno de 15% do que hoje é destinado às Universidades Federais. Ou seja, busca-se uma expansão quantitativa da graduação com recursos mínimos. O plano tem sido apreciado por muitos reitores, inclusive de universidades particulares, mas pode comprometer seriamente a qualidade da Educação.



ter seriamente a qualidade da Educação.

Na Unimep, o Reitor apresentou, no mês passado, o seu Plano de Trabalho para a Gestão 2007/2010. Comparando-o ao Reuni, percebe-se alguma semelhança (ou seria mera coincidência?).

Nesta edição, o Boletim Adunimep traz mais informações sobre o Reuni, para que o professor tenha um termo de comparação e tire suas próprias conclusões. (Veja o Decreto e a Portaria que institui o professor-equivalente, na íntegra, nas páginas 3 e 4.)

Aonde encontrar o quê:

EDITORIAL

“A Proposta do Diretor Geral”
Pág. 2

ENTREVISTA

Valdemar Sguissardi fala
sobre o Reuni
Pág. 5

ARTIGO

Os 140 anos de “O Capital”
Pág. 6

A PROPOSTA DO DIRETOR GERAL

Quem circula pelo “campus” da UNIMEP e participa da série de reuniões que vêm acontecendo, pode facilmente perceber a atmosfera de insegurança, de revolta e a falta de perspectiva que atinge os velhos e persistentes defensores do projeto UNIMEP – o qual a levou ao reconhecimento nacional, ao seu estrondoso enriquecimento patrimonial e que agora em um piscar de olhos passou a ser considerado o vilão da crise que a todo custo precisa ser exorcizada.

Procurou-me um jovem e recém-ingresso companheiro para me sondar acerca de minha postura em relação ao projeto da Direção Geral que ele insinua ser “uma forte chamada da Reitoria para a abertura de diálogo com a comunidade acadêmica que deve se nutrir de boa vontade e aproveitar a oportunidade para o bem da UNIMEP”.

Atendi a sua provocação e me posicionei com certo realismo que lhe soou como lamúria de minha parte e má vontade para a solução do problema.

Eu lhe disse francamente: não quero entrar aqui no mérito do plano, nem discuti-lo porque o espaço e o tempo não me são favoráveis. Todavia, preciso dizer-lhe que encaro o plano como as conversas em uma madrugada de velório com o sepultamento já com hora marcada. Visto de outra forma, considero-o não um convite ao diálogo, mas intimação à comunidade acadêmica para a capitulação, à rendição incondicional sob pena de uma brutal ocupação do território em litígio, dentro dos princípios da ética de guerra com todas as suas conseqüências.

A Faculdade de Ciências Humanas e o Programa de Pós-Graduação em Educação se recusaram a conversar sobre o plano. Outros segmentos caminham na mesma direção por considerá-lo mais uma armadilha, uma arapuca, beco sem saída que só visa atrair o cordeiro para o matadouro.

Análise consistente que dele tem sido feita por diversos interessados, como o que fez a brilhante professora Cristina Lacerda, concluem que por ele toda estrutura se reduz à vontade soberana da administração geral do IEP e pouco resta à participação da Academia.

Considero que neste momento a UNIMEP se encontra sem Reitor porque rigorosamente todo o poder está entregue ao Diretor Geral e ao Conselho Diretor que já demitiram da Instituição a credibilidade e que agora visam afastar também a esperança acadêmica.

Não se trata de má vontade, mas de coragem, se for o caso de cair de pé, mas sentir o consolo de se ter negado compactuar com um projeto escondido atrás de uma suposta crise financeira que, em hipótese nenhuma, justifica a brutalidade que se vem praticando contra a boa vontade acadêmica.

Pois é meu caro professor!! Você me pediu e eu lhe atendi. Meu voto vale pouco, mas onde tiver algum peso o colocarei contra este projeto que reduz a UNIMEP, um Colegião ou no máximo a uma pobre universidade funcionalista, em que só a cúpula decide e sempre o faz na direção de atendimento acrítico das forças frias do mercado.

*Elias Boaventura**

* Professor do Programa de Pós-Graduação em Educação e ex-reitor da Unimep

Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.096, DE 24 DE ABRIL DE 2007

Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição, e considerando a meta de expansão da oferta de educação superior constante do item 4.3.1 do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI, com o objetivo de criar condições para a ampliação do acesso e permanência na educação superior, no nível de graduação, pelo melhor aproveitamento da estrutura física e de recursos humanos existentes nas universidades federais.

§ 1º O Programa tem como meta global a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais para noventa por cento e da relação de alunos de graduação em cursos presenciais por professor para dezoito, ao final de cinco anos, a contar do início de cada plano.

§ 2º O Ministério da Educação estabelecerá os parâmetros de cálculo dos indicadores que compõem a meta referida no § 1º.

Art. 2º O Programa terá as seguintes diretrizes:

I - redução das taxas de evasão, ocupação de vagas ociosas e aumento de vagas de ingresso, especialmente no período noturno;

II - ampliação da mobilidade estudantil, com a implantação de regimes curriculares e sistemas de títulos que possibilitem a construção de itinerários formativos, mediante o aproveitamento de créditos e a circulação de estudantes entre instituições, cursos e

programas de educação superior;

III - revisão da estrutura acadêmica, com reorganização dos cursos de graduação e atualização de metodologias de ensino-aprendizagem, buscando a constante elevação da qualidade;

IV - diversificação das modalidades de graduação, preferencialmente não voltadas à profissionalização precoce e especializada;

V - ampliação de políticas de inclusão e assistência estudantil; e

VI - articulação da graduação com a pós-graduação e da educação superior com a educação básica.

Art. 3º O Ministério da Educação destinará ao Programa recursos financeiros, que serão reservados a cada universidade federal, na medida da elaboração e apresentação dos respectivos planos de reestruturação, a fim de suportar as despesas decorrentes das iniciativas propostas, especialmente no que respeita a:

I - construção e readequação de infra-estrutura e equipamentos necessários à realização dos objetivos do Programa;

II - compra de bens e serviços necessários ao funcionamento dos novos regimes acadêmicos; e

III - despesas de custeio e pessoal associadas à expansão das atividades decorrentes do plano de reestruturação.

§ 1º O acréscimo de recursos referido no inciso III será limitado a vinte por cento das despesas de custeio e pessoal da universidade, no período de cinco anos de que trata o art. 1º, § 1º.

§ 2º O acréscimo referido no § 1º tomará por base o orçamento do ano inicial da execução do plano de cada universidade, incluindo a expansão já programada e excluindo os inativos.

§ 3º O atendimento dos planos é con-

dicionado à capacidade orçamentária e operacional do Ministério da Educação.

Art. 4º O plano de reestruturação da universidade que postule seu ingresso no Programa, respeitados a vocação de cada instituição e o princípio da autonomia universitária, deverá indicar a estratégia e as etapas para a realização dos objetivos referidos no art. 1º.

Parágrafo único. O plano de reestruturação deverá ser aprovado pelo órgão superior da instituição.

Art. 5º O ingresso no Programa poderá ser solicitado pela universidade federal, a qualquer tempo, mediante proposta instruída com:

I - o plano de reestruturação, observado o art. 4º;

II - estimativa de recursos adicionais necessários ao cumprimento das metas fixadas pela instituição, em atendimento aos objetivos do Programa, na forma do art. 3º, vinculando o progressivo incremento orçamentário às etapas previstas no plano.

Art. 6º A proposta, se aprovada pelo Ministério da Educação, dará origem a instrumentos próprios, que fixarão os recursos financeiros adicionais destinados à universidade, vinculando os repasses ao cumprimento das etapas.

Art. 7º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad
Paulo Bernardo Silva

Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30 de Abril de 2007

OS MINISTROS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolvem

Art. 1º Fica constituído, em cada universidade federal, como instrumento de gestão administrativa de pessoal, um banco de professores-equivalente, nos termos do Anexo desta Portaria Interministerial.

Art. 2º O banco de professores-equivalente corresponderá à soma dos Professores de 3º Grau efetivos e substitutos em exercício na universidade, expressa na unidade professor-equivalente.

§ 1º A referência para cada professor-equivalente é o Professor Adjunto, nível I, no regime de trabalho de quarenta horas semanais.

§ 2º Os docentes efetivos em regime de dedicação exclusiva ou em regime de 20 horas semanais serão computados multiplicando-se a quantidade de professores pelo fator 1,55, no primeiro caso, e 0,5, no segundo, tendo em vista o disposto no art. 7º, parágrafo único, da Lei no 11.344, de 8 de setembro de 2006.

§ 3º Os docentes substitutos serão computados proporcionalmente aos fatores indicados no § 2º, multiplicando-se os docentes substitutos em regime de 20 horas por 0,4 e aqueles em 40 horas, por 0,8.

§ 4º O cálculo do total de professores-equivalente do banco levará em conta as contratações já autorizadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em processo de realização.

Art. 3º As universidades terão prazo de 90 dias para solicitar à Secretaria de Educação Superior do

Ministério da Educação, se for o caso, revisão dos dados constantes do Anexo, obtidos com base nas informações constantes do SIAPE em 31 de dezembro de 2006.

§ 1º As nomeações e contratações realizadas a partir de 31 de dezembro de 2006, devidamente autorizadas em portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, deverão ser computadas, para fim de acréscimo ao banco de professores-equivalente de cada universidade, mediante requerimento da universidade, na forma do caput.

§ 2º Novo ato conjunto dos Ministérios da Educação e Planejam-

“A portaria normativa estipula uma unidade padrão como um instrumento de gestão administrativa de pessoal visando economia de recursos.”
Valdemar Sguissardi

to, Orçamento e Gestão, decidirá sobre a retificação das informações e correções dos bancos.

Art. 4º Observados os limites do banco de professores-equivalente fixado nos termos do art. 1º, será facultado à universidade federal, independentemente de autorização específica:

I - realizar concurso público e prover cargos de Professor de 3º Grau;

II - contratar professor substituto, observadas as hipóteses de contratação previstas na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, bem como as condições e os requisitos nela previstos para contratação.

§ 1º A realização de concurso público e provimento do cargo são condicionados à existência de cargo vago no quadro da universidade.

§ 2º A quantidade de Professor Titular é limitada a dez por cento do número total de docentes efetivos da universidade.

Art. 5º A Secretaria de Educação Superior enviará ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, até maio de cada ano, a estimativa de acréscimo ao orçamento de pessoal docente das universidades federais para o exercício seguinte, com a discriminação mensal da previsão de preenchimento de vagas docentes.

§ 1º A Secretaria de Educação Superior produzirá a estimativa mencionada no caput com a participação das universidades federais.

§ 2º As universidades enviarão semestralmente à Secretaria de Educação Superior relatório informando a abertura de concurso, o preenchimento de cargos docentes e a contratação de professores substitutos no período.

§ 3º A Secretaria de Educação Superior consolidará as informações enviadas pelas universidades, encaminhando-as ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 6º As novas autorizações para contratação de docentes, correspondentes à expansão das universidades federais, serão expressas em professores-equivalente, por acréscimo ao banco constituído na forma desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Educação

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Reunião de incertezas

Ampliar o acesso às universidades públicas, elevar a taxa de conclusão, diminuir a evasão e flexibilizar currículos são algumas das justificativas do governo – das quais ninguém discorda – para implantar uma nova proposta de Universidade. No entanto, uma análise cuidadosa da proposta revela a intenção de rebaixamento do sentido da formação universitária com cursos de curta duração, salas superlotadas, desvalorização da pesquisa e da extensão e nenhum referencial de qualidade. Uma reunião de incertezas!

Para esclarecer a proposta e identificar os principais pontos preocupantes, entrevistamos o professor Valdemar Sguissardi, do Programa de Pós-Graduação em Educação da Unimep.

ADUNIMEP: Qual a relação entre o Reuni e a Universidade Nova ?

Sguissardi: Quando se candidatou à reeleição, o reitor da Universidade Federal da Bahia apresentou uma proposta que chamou de Projeto UFBA Nova, discutindo-a, posteriormente, com reitores de outras federais em fóruns nacionais até receber o nome de Universidade Nova (UNI-NOVA). A Universidade Nova, sugerida pelo governo, traz a proposta de reestruturação apresentada por esse Reitor.

O Reuni é um Decreto Federal no âmbito do Programa do Desenvolvimento da Educação (PDE) – que, por sua vez, faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) – que institui o Programa de apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais. Ao ler esse decreto percebe-se que ele está incorporando várias idéias da Universidade Nova.

AD: E a Reforma Universitária?

Sguissardi: Desde 2003 se discute no Brasil um Projeto de Lei de Reforma Universitária (hoje, PL 7.200) que tem dois eixos principais: um deles é o fortalecimento da Educação Superior Pública, colocando-a como padrão para a universidade brasileira. E o outro é o da regulação e controle da expansão e da qualidade da Educação Superior Privada, em especial, a privada mercantil. Esse projeto, depois de um ano e meio ou dois de discussões foi para o Congresso Nacional sendo elogiado por alguns, mas muito criticado por outros, especialmente pela Andifes e pelos movimentos sindicais como Andes, etc. É nesse momento que surge a Universidade



Prof. Valdemar Sguissardi - PPGE/Unimep Nova. Hoje, o PL 7.200 está em tramitação lenta porque saiu do regime de urgência, mas recebeu cerca de 360 emendas, algumas delas que eliminam tudo aquilo que a gente podia imaginar de avanço nesse Projeto de Lei.

AD: O que há de contestável no Reuni?

Sguissardi: As universidades, embora possam optar em entrar nesse programa ou não, somente receberão recursos desse fundo, que se criará em função do Reuni, caso tenham seu programa aprovado pelo Órgão Superior da própria Instituição e também pelo Ministério da Educação. Além disso, de acordo com o Art 3º (parágrafo 2º) “O atendimento das propostas é condicionado à capacidade orçamentária e operacional do Ministério da Educação.” Vejam! Não há uma definição clara dos montantes que serão destinados. Fica-se condicionado ao Ministério dispor desses recursos, mas não há nenhuma garantia. Como dizia o grande físico Roberto Salmeron, que trabalha na França, é evidente que precisamos reformar a universidade, torná-la contemporânea das necessidades de seu tempo, mas isso não se fará sem ampliação significativa dos recursos; e parece que o objetivo do Reuni e da própria Universidade Nova é, fundamentalmente, a redução de custos, é conseguir o dobro de alunos com praticamente os mesmos recursos ou com um aumento pouco significativo.

AD: A Portaria Interministerial n. 22 que constitui um banco de professores-equivalente, é ligada ao Reuni?

Sguissardi: Por esta portaria cria-se uma tal de unidade professor-equivalente que vai servir de padrão para a ampliação do corpo docente de cada

uma das universidades federais. A portaria normativa estipula uma unidade padrão como um instrumento de gestão administrativa de pessoal visando economia de recursos.

AD: Que reflexos esse decreto pode ter nas Instituições de Ensino Superior Privado?

Sguissardi: Aparentemente, o resultado concreto da implantação do Reuni ou da essência das propostas da Universidade Nova será a expansão do número de alunos, mas sem nenhuma garantia de melhora da qualidade dos cursos. A tendência é de que ocorra nas universidades públicas aquilo que ocorre hoje nas privadas, ou seja, a convivência de dois modelos de universidade dentro da mesma instituição: a *universidade de ensino* expandida na graduação e uma restrita *universidade de pesquisa* na pós-graduação. E, de alguma forma, essa flexibilidade legal de estrutura para as universidades federais interessa sobremaneira às universidades privadas, porque vem reforçar o modelo que já está funcionando. É por isso, inclusive, que o Plano de Gestão apresentado pela Reitoria da Unimep, de forma tão clara, busca se apoiar no que está ocorrendo no cenário nacional, seja via Decreto 6.096 (Reuni), seja via Parecer 127/CNE, aprovado por sua Câmara de Educação Superior, mas, felizmente, ainda não homologado pelo MEC.

AD: Então, é preciso estar alerta quanto ao Reuni?

Sguissardi: No meu entender, o Reuni não poderia ser implantado sem uma profunda discussão sobre as suas conseqüências para o futuro da universidade. Poderemos ter, do ponto de vista público, uma imagem de que a universidade está se ampliando e satisfazendo cada vez mais a demanda por educação superior, mas, ao mesmo tempo, poderá estar sendo destruído o sentido da universidade - uma instituição que deve produzir conhecimento, associá-lo ao ensino e à extensão, formar cidadãos capazes, qualificados para o mundo do trabalho, mas também críticos da sociedade. E o Reuni, aparentemente, não está levando muito a sério tais preocupações com certas características que são essenciais para que se possa chamar uma Instituição de Educação Superior de UNIVERSIDADE.

Os 140 anos de “O Capital”

SÉRGIO ALFREDO MASSEN PRIEB

No dia 14 de setembro de 1867 era publicado o primeiro volume de “O Capital” de Karl Marx, obra grandiosa em seu tamanho e conteúdo, que teve em sua primeira prensagem apenas de 1.000 exemplares. Seria seguido de mais dois volumes publicados postumamente sob o comando de Friedrich Engels, encarregado de reunir, organizar e dar um acabamento final aos textos inacabados de Marx devido a sua morte em 1883.

No Brasil, a primeira tradução somente sairia em 1967, 100 anos depois de publicado na Europa, o que fez com que muitos pesquisadores e militantes brasileiros tivessem que estudar a obra ou em edições importadas ou em textos resumidos. O objeto de estudo de “O Capital” é descobrir o funcionamento do processo de criação de riqueza capitalista, mostrar a origem do enriquecimento privado capitalista, e para isso, Marx aponta a necessidade de não prendermos nossa análise na esfera da circulação, onde impera uma aparente igualdade, mas sim, voltarmos os olhos à produção, ao chão de fábrica, onde as contradições do capitalismo se manifestam em toda sua agudeza, e onde o pensamento conservador não ousa se aventurar (veja-se o pensamento neoclás-

sico dos dias de hoje que atribui totalmente ao mercado a resolução dos conflitos).

Com o desenvolvimento da teoria do valor-trabalho, a obra mostra que o valor das mercadorias é determinado pelo trabalho realizado em produzi-las, daí ser central o papel do trabalho na obra econômica de Marx, mas, indo além dos economistas da escola clássica revela em sua teoria da mais-valia, que o lucro do capitalista é nada mais que uma parcela da jornada de trabalho não paga ao trabalhador. Assim, nada mais justo que aqueles que produzem a riqueza reivindiquem o que deveria ser seu, ou seja, a propriedade dos meios de produção, e em consequência, a superação positiva do capitalismo pelo socialismo.

Afirma José Paulo Netto, para aqueles que ambicionam compreender o funcionamento do capitalismo atual não basta a leitura de “O Capital”, mas é impossível compreendê-lo sem a leitura do livro de Marx. “Enquanto no mundo houver capitalistas e operários, não haverá livro nenhum mais importante para os operários do que este”. (Friedrich Engels).

Artigo publicado no Jornal da SEDUFSM (Seção Sindical dos Docentes da Universidade Federal de Santa Maria-RS) – Julho/2007

IEP realiza Festa de Confraternização

No dia 21 de outubro o IEP (Instituto Educacional Piracicabano) vai promover uma Festa de Confraternização da Comunidade Unimepiana, com o objetivo de integrar professores e funcionários em homenagem aos seus dias. Parte da festa será patrocinada pelo HSBC. Funcionários, professores, cônjuges e filhos de até 10 anos não pagam. O valor estimado para os filhos acima de 10 anos e convidados é de R\$15,00, mas ainda depende de confirmação.

A Comissão Organizadora já entrou em contato com algumas empresas que fazem churrasco para cotar os

preços, mas não serão permitidas bebidas alcoólicas. A festa vai contar com diversas atividades, tais como futebol, campeonato de pebolim e truco, karokê, etc. Também haverá pula-pula e recreação com monitores para as crianças. A festa está prevista para ter início às 9h. Na ocasião serão sorteados diversos brindes.

Os **interessados devem fazer inscrição até o dia 28/09/2007** pela intranet, ou ainda na AFIEP (com Lauriano), na Adunimep (com Flaviane), na Apropi e na Administração dos Campi Taquaral e Santa Bárbara D'Oeste.

Covil das Gralhas

Em exposição

As Gralhas, sempre justas, parabenizam a obra iniciada com os mistérios da Anã Vermelha que tiveram efeitos multimídia em Dragollun. Sucesso de público e crítica, tais obras são hoje bastiões de luta no império da Refazenda. Nunca a contribuição de muitos gerou tanta criatividade.

Anos de Chumbo

A história da repressão indica um Cabo Anselmo. Já na ópera Santa Maria do Circo e no romance El arbor de la montana parece que esse personagem é representado por vários figurantes ou, se preferirem, puxa-sacos, seres intra-terrestres, vermes gosmentos que propagam estragos num projeto coletivo.

Para acompanhar

Fiquem ligados na trajetória da Anã Vermelha e no dragollun.blogspot.com

Vida Rampera

Parece que.. (aqui tudo “parece”, pois se não os Anselmos entram em ação!) a Mostra Acadêmica tem queda de mais de cem trabalhos em relação ao ano anterior. É o desmonte...

Vida Rampeira 2

Prazo curtíssimo para sugestões públicas ao Plano de Gestão. Estava na recepção, era só escrever e postar, quer dizer, enfiar a sugestão na caixa – que era grande! Agora é conferir o que a caixinha de surpresas revelará!

Indicados

Dorgival e Josiane, representando muitos, podem ser indicados para Academia Brasileira de Letras. Gênero que atuam: Realismo Fantástico.

Citado

Beto, com um só artigo recentemente publicado no JP, foi citado três vezes em reuniões da Unimep. Isso que é influência... Agora o cara quer alternativas... tamu sabendo.

Saiu no Acontece

Na página central do referido House Organs, apareceu o retrato de um líder do DCE ao lado do box “Jeitinho Brasileiro” com a camiseta “Fora Davi”! Liberdade de imprensa ou cochilo da assessoria?!